



**DECRETO Nº 184, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 246, DE 29 DE  
OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e  
XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e pelo parágrafo único, do art. 106,  
da Lei Complementar nº 29/2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer datas e critérios para a  
devolução dos valores glosados após a prestação de contas parcialmente  
aprovadas e/ou não apresentadas pelos beneficiários dos benefícios da Lei Aldir  
Blanc;

**CONSIDERANDO** a necessidade de informar valores e números da conta  
bancária específica para receber tais devoluções.

**DECRETO:**

**Art. 1º.** O artigo 11 do Decreto nº 246, de 29 de outubro de 2021, passa a vigorar  
com a seguinte redação:

“Art. 11. O Município apresentará o relatório de gestão final,  
a que se refere o Anexo I à Secretaria Executiva do  
Ministério do Turismo até 31 de dezembro de 2022, sob  
pena de responsabilização do agente público em  
exercício”.

§1º. Os beneficiários do benefício regulamentado por este  
Decreto terão até o dia 25 de maio de 2022 para realizar a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**

---

prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

§2º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 01 de julho de 2022, para devolução ao erário dos valores glosados constantes do relatório da Comissão de prestação de contas, sob pena de inclusão do beneficiário em dívida ativa”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 29 de junho de 2022.

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**:76138038720

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720  
Dados: 2022.06.29 18:13:21 -03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO 20.304/2022



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 30 de junho de 2022.

III – Da Secretaria Municipal de Educação – SEME:

a) Titular: Eleny Silva Dias;

b) Suplente: José Carlos de Freitas; ESTADO DO ESPÍRITO

IV – Da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

a) Titular: Edelaid Barroso Salles;

b) Suplente: Cristiano Porto Lopes;

V – Da Secretaria Municipal de Governo – SEMGO:

a) Titular: Bianca dos Santos Rangel Olindino;

b) Suplente: Priscila Molino Helmer.

§2º. Como representantes da sociedade civil organizada:

I - Segmento comunidade acadêmica-científico: Faesa Campus Cariacica

a) Titular: Paulo Roberto Ulhoa;

b) Suplente: Camila Coelho Moreira;

II - Segmento organização da sociedade civil: Instituto Viva Mais

a) Titular: Mario Kleber Ferreira Serrano;

b) Suplente: Idalina de Souza Costa;

III - Segmento trabalhadores integrantes de entidade de classe, conselhos ou sindicatos: Rotary Club Cariacica

a) Titular: Vanderlei Sabino da Silva;

b) Suplente: Sidney Pereira de Souza e Silva;

IV - Segmento de fóruns, coletivos ou associações: Associação das Comunidades Terapêuticas do Estado do Espírito Santo – ACOTES

a) Titular: Geraldo Luiz Casagrande;

b) Suplente: Pedro Paulo Lube Junior;

V - Segmento de familiares de usuários e dependentes de drogas: Nar Anon

a) Titular: Luena Gradi de Lucema;

b) Suplente: Maria de Lourdes Dias de Vasconcellos;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica, 29 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 184, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 246, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e pelo parágrafo único, do art. 106, da Lei Complementar nº 29/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer datas e critérios para a devolução dos valores glosados após a prestação de contas parcialmente aprovadas e/ou não apresentadas pelos beneficiários dos benefícios da Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO a necessidade de informar valores e números da conta bancária específica para receber tais devoluções.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 11 do Decreto nº 246, de 29 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11. O Município apresentará o relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I à Secretaria Executiva do Ministério do Turismo até 31 de dezembro de 2022, sob pena de responsabilização do agente público em exercício".

§1º. Os beneficiários do benefício regulamentado por este Decreto terão até o dia 25 de maio de 2022 para realizar a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

§2º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 01 de julho de 2022, para devolução ao erário dos valores glosados constantes do relatório da Comissão de prestação de contas, sob pena de inclusão do beneficiário em dívida ativa".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 29 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 342, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticado em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticada>

com o identificador 37003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

